



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 502, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre alteração da tabela da Lei nº 304, de 30 de novembro de 1959, referente à renda de cemitério.

O SR. DR. ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam elevadas as taxas de sepultamento nos cemitérios do município, previstas na Lei nº 304, de 30 de novembro de 1959, para a seguinte base:

ADULTOS

Sepultura da quadra comum por 5 anos	250,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	850,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	1.200,00
Sepultura da quadra reservada PERPÉTUA	2.000,00

ADULTOS

Na quadra comum por cinco anos	500,00
Na quadra reservada por dez anos	2.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	3.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	5.000,00

(Redação dada pela Lei nº 549, de 11 de novembro de 1963).

MENORES

Sepultura da quadra comum por cinco anos	200,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos	700,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos	900,00
Sepultura da quadra reservada PERPÉTUA	1.500,00

MENORES

Na quadra comum por cinco anos	400,00
Na quadra reservada por dez anos	1.000,00
Na quadra reservada por vinte anos	2.000,00
Na quadra reservada PERPÉTUA	4.000,00

(Redação dada pela Lei nº 549, de 11 de novembro de 1963).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 10 de dezembro de 1962.

Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, a 10 de Dezembro de 1962.

José Romanelli
Secretário.